

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 5697/989/16 **Poder** LEGISLATIVO

Município Colômbia

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA

Período 12/2017

Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes

Unidade Fiscalizadora UR-08 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

Responsável CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA **Cargo** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF 300.855.758-95

Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Questionário sobre Transporte	12	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2016	R\$ 979.345,78	R\$ 36.556.219,74	2,6790%	6,0000%
4/2017	R\$ 1.060.585,46	R\$ 36.499.696,61	2,9057%	6,0000%
8/2017	R\$ 1.168.037,73	R\$ 36.491.544,25	3,2008%	6,0000%
12/2017	R\$ 1.277.766,13	R\$ 37.243.522,34	3,4308%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2017	R\$ 1.103.183,62	R\$ 36.481.833,17	3,0239%	3,0239%
7/2017	R\$ 1.136.354,10	R\$ 36.577.043,87	3,1067%	3,0239%
8/2017	R\$ 1.168.037,73	R\$ 36.491.544,25	3,2008%	3,0239%
9/2017	R\$ 1.200.979,86	R\$ 36.797.712,54	3,2637%	3,0239%
10/2017	R\$ 1.259.081,74	R\$ 37.385.295,21	3,3679%	3,0239%
11/2017	R\$ 1.179.946,35	R\$ 36.539.588,85	3,2292%	3,0239%
12/2017	R\$ 1.277.766,13	R\$ 37.243.522,34	3,4308%	3,0239%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 12/2017, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 3,4308%, sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2017, devendo, portanto, o Poder em questão ser alertado para fins de observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF. Em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, verificou-se acréscimo percentual

em relação ao apurado no mês de 6/2017, no(s) mês(es) acima indicados, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco", para fins do disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira em 30/04	R\$ -11.066,87
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04	R\$ 37.681,55
(-) Anulação de Empenhos Liquidados até 30/04	R\$ 0,00
(-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 30/04	R\$ 0,00
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04	R\$ -48.748,42
Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$ 0,00
(-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12	R\$ 0.00
(-) Cancelamento de Empenhos Liquidados até 31/12	R\$ 0,00
(-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 31/12	R\$ 0,00
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12	R\$ 0,00
Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04	-100,0000%

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12 demonstra que o órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraídas nos últimos 8 meses finais de mandato do Chefe do Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do art.42 da LRF

2.5 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

	Saldo Período		Movimento do Período	
Nomenclatura	Anterior	Inscrição	Baixa	Período Seguinte
Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 481.972,50	R\$ 481.972,50	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 0,00			R\$ 0,00

		R\$ 104.229,63	R\$ 104.229,63	
Outros	R\$ 0,00	R\$ 2.015.885,67	R\$ 2.015.885,67	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 2.602.087,80	R\$ 2.602.087,80	R\$ 0,00

2.6 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 54,44%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 1.907.950,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento	R\$ 1.038.688,76
Despesa com folha/Transferências realizadas	54,44%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.7 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 27.046.873,85
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 540.000,00
Limite art.° 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite	2,00%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 2,00%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

2.8 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

Receita Tributária Ampliada exercício anterior	R\$ 27.046.873,85
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 1.893.281,16
Total de Despesas do exercício	R\$ 1.901.397,83
Percentual Apurado	7,03%

^(*) Dados IBGE ano anterior, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 7,03%, valor este superior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 07/04/2018 Hora da Geração: 04:22:02